RESOLUÇÃO NR. 011 .....DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1 - Para vigorar na legislatura que se inicia em janeiro de 1.997, ficam fixados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município récem-criado de Santo Antônio do Retiro -MG, em:

PREFEITO..... R$ 3.000,00
VICE-PREFEITO..... R$ 1.500,00

Art. 2 - Os subsídios acima serão recompostos através do INPC-Índices Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, da presente data até o mês de Janeiro de 1.997.

Art. 3 - O Prefeito fará jus a verba de representação de 50% (cinqüenta por cento) de seus subsídios atualizados monetariamente.

Art. 4 - Os subsídios fixados na presente Resolução, serão atualizados monetariamente, recomposto o poder aquisitivo da moeda, automaticamente, a partir de janeiro de 1.997, tomando-se por base o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, e na falta do mesmo, pelo que vier a substituí-lo.

Art. 5 - Os Agentes Políticos, constantes do Art. 1, farão jús ao 13o (décimo terceiro salário) a ser pago junto com os Servidores Municipais.

Art. 6 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 7 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de dezembro de 1.996

Marcelo Pereira de Barros
PRESIDENTE:

Joaquim Fernandes Dias
VICE-PRESIDENTE:

Antônio de Fátima Jesus
SECRETÁRIO: